



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: Deputado Dr. Neidson do PMN		assessoria	
INDICA ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, com copias à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, a necessidade de tomar providências junto à empresa que presta serviços de alimentação ao Hospital João Paulo II e sua extensão de Assistência Médica Intensiva – AMI, no Município de Porto Velho/RO.			
<p>O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, INDICA ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, a necessidade de tomar providências junto à empresa que presta serviços de alimentação ao Hospital João Paulo II e sua extensão de Assistência Médica Intensiva – AMI, ambos no Município de Porto Velho/RO, a fim de que sejam devidamente cumpridos os horários das refeições dos pacientes e dos funcionários destas Unidades, bem como, que todos sejam atendidos com as refeições completas de café da manhã, lanche, almoço, lanche da tarde e jantar de boa qualidade e que tenham à disposição água potável.</p>			
Plenário das Deliberações, 18 de março de 2022.			
 Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES Deputado Estadual – PMN			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: Deputado Dr. Neidson do PMN		assessoria	

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender os pacientes e funcionários do Hospital João Paulo II e sua extensão de Assistência Médica Intensiva – AMI, no Município de Porto Velho/RO, uma vez que conforme relatados as refeições são entregues fora do horário e incompletas, também não estão havendo o fornecimento de água potável.

Fatos esses confirmados através de visita *in loco* que realizamos nas referidas Unidades de Saúde, no dia 17 de março de 2022, conforme se comprova pelas fotografias anexas.

É Certo que a gastronomia hospitalar tem como desafio conciliar a prescrição dietética, restrições alimentares, a fim de desenvolver um trabalho específico voltado à alimentação saudável. Desta forma, temos que é através de uma boa nutrição, vinda da alimentação adequada, que vem a qualidade de vida.

É através da ingestão dos alimentos corretos que o organismo recebe os nutrientes, vitaminas e minerais que precisa para manter seu funcionamento da melhor maneira, inclusive prevenindo contra doenças como anemia, obesidade, diabetes tipo 2, acidente vascular cerebral (AVC) e várias outras.

Ademais, sabe-se que uma **refeição completa** deve conter exemplos de todos os grupos alimentares, ou seja, proteínas, carboidratos, leguminosas, verduras e legumes. Ao longo do dia, as frutas também devem entrar no cardápio, principalmente no café da manhã e nos lanches.

 Importante frisar ainda que a saúde é o bem mais precioso que se tem, então é imprescindível que a saúde pública eficiente e compromissada com a população e servidores.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: Deputado Dr. Neidson do PMN	assessoria	

Em consonância com o acima mencionado, verifica-se o preceituado no artigo 196 da Carta Magna de 1988, *in verbis*:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Ante o exposto, e com base no descrito acima é que se faz de suma necessidade, a solicitação pleiteada por meio da presente indicação, e em caráter de urgência que o caso requer atenção especial.


Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual – PMN

